

**PROCESSO N.º 2010.003/0020**

**MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **14:30 horas, do dia 23 de Março de 2010**, na Sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria vigente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos bens descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber à Lei Complementar nº 123/2006 e demais regras deste edital.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **08 Condicionadores de Ar modelo Split, 220 V, de Fabricação Nacional**, com as descrições mínimas do **Anexo 01** deste Edital.

1.2. A instalação dos referidos equipamentos será no Centro Administrativo, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após assinatura do Contrato e autorização de entrega.

#### **OBSERVAÇÃO:**

a) Os produtos descritos no anexo 01 deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

b) A Garantia dos produtos ora licitado deverá ser de no mínimo 01(ano), a contar da data da entrega, contra defeitos de fábrica.

c) A licitante deverá descrever a marca do produto cotado.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## 3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total de cada item, conforme objeto licitado.

**Observação 1:** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

## **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à **R\$ 10,00 (dez reais)**, do valor menor de cada item.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;**

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **8. – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia útil, após a entrega dos produtos ora licitados, pela Prefeitura Municipal, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **13. - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 175, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçam: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Projeto: 1005 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito

Elemento:449052000000 – Equipamentos e Material Permanente



Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Unid. Orçam: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Projeto: 1007 – Aquisição de Móveis e Equipamentos do Poder Executivo  
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 08 de Março de 2010.

**VERNO ALDAIR MULLER**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

**AQUISIÇÃO DE 08 CONDIONADORES DE AR CONFORME AS  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	04	<b>Ar Condicionado Split 9.000 BTU's, quente/frio com Controle Remoto, 220 V, da fabricação Nacional, com as descrições mínimas abaixo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Refrigeradora, Ventila, Desumidifica e Aquece;</li><li>- Com capacidade de Refrigeração 9.000 BTU's;</li><li>- Com ação combinada de filtro anti-pó e carvão ativado;</li><li>- Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e economia de energia elétrica</li><li>- Efeito eletrostático que retém bactérias, ácaros e até pêlos de animais;</li><li>- Com aprovação pelo INMETRO e Categoria A (Selo do PROCEL );</li><li>- Controle Remoto total;</li><li>- Função <i>Timer</i> (liga e/ou desliga automaticamente, dependendo da necessidade);</li><li>- Função <i>Sleep</i> (funcionamento inteligente)</li><li>- Direcionamento automático do fluxo de ar</li><li>- Sistema de Degelo Automático;</li><li>- Garantia de mínima de 5 anos para o compressor;</li><li>- Garantia de mínima 1 ano para o aparelho;</li><li>- Instalado.</li></ul>			
02	01	<b>Ar Condicionado Split 7.000 BTU's quente/frio com Controle Remoto, 220 V, da fabricação Nacional, com as descrições mínimas abaixo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Que Refrigeradora, Ventila, Desumidifica e Aquece;</li><li>- Com capacidade de Refrigeração 7.000 BTU's;</li><li>- Com ação combinada de filtro anti-pó e carvão ativado;</li><li>- Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e economia de energia elétrica;</li><li>- Efeito eletrostático que retém bactérias, ácaros e até pêlos de animais;</li><li>- Com aprovação pelo INMETRO e Categoria A (Selo do PROCEL );</li></ul>			

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle Remoto total;</li> <li>- Função <i>Timer</i> (liga e/ou desliga automaticamente, dependendo da necessidade);</li> <li>- Função <i>Sleep</i> (funcionamento inteligente);</li> <li>- Direcionamento automático do fluxo de ar;</li> <li>- Sistema de Degelo Automático;</li> <li>- Garantia de mínima de 5 anos para o compressor;</li> <li>- Garantia de mínima 1 ano para o aparelho;</li> <li>- Instalado.</li> </ul>			
03	03	<p><b>Ar Condicionado Split 18.000 BTU's quente/frio com Controle Remoto, 220 V, de fabricação Nacional, com as descrições mínimas abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Que Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Aquecer;</li> <li>- Com capacidade de Refrigeração 7.000 BTU's;</li> <li>- Com ação combinada de filtro anti-pó e carvão ativado;</li> <li>- Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e economia de energia elétrica;</li> <li>- Efeito eletrostático que retém bactérias, ácaros e até pêlos de animais;</li> <li>- Com aprovação pelo INMETRO e Categoria A (Selo do PROCEL );</li> <li>- Controle Remoto total;</li> <li>- Função <i>Timer</i> (liga e/ou desliga automaticamente, dependendo da necessidade);</li> <li>- Função <i>Sleep</i> (funcionamento inteligente);</li> <li>- Direcionamento automático do fluxo de ar;</li> <li>- Sistema de Degelo Automático;</li> <li>- Garantia de mínima de 5 anos para o compressor;</li> <li>- Garantia de mínima 1 ano para o aparelho;</li> <li>- Instalado</li> </ul>			

**OBS:** Na cotação dos referidos equipamentos, deverá estar incluso a instalação dos mesmos, não cabendo mais nenhuma despesa a Contratante.

Validade da proposta: mínimo 30 dias.

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi o conteúdo integral constante na Modalidade Pregão n.º 003/2010, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

---

---

---

---

---

---

Razão Social e Carimbo da Empresa

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 175, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 102, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 444.629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , com sede na rua \*\*\*\*\* , Nº\*\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\* , de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2010.

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto ANEXO I, e que ganhou na presente licitação, itens \*\*\*\*\* , obedecendo as demais especificações do Pregão Presencial 003/2010.

**SEGUNDA:** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dias, após a entrega dos produtos, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**TERCEIRA:** O prazo de garantia dos produtos, conforme objeto, será de no mínimo um 12 meses, a contar do recebimento e nota fiscal fatura, incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

**QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 003/2010.

**SEXTA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**SÉTIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unid. Orçam: 01 – Gabinete do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Projeto: 1005 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito  
Elemento:449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Unid. Orçam: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Projeto: 1007 – Aquisição de Móveis e Equipamentos do Poder Executivo  
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

**DÉCIMA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2.010.

VERNO ALDAIR MULLER  
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF:

